



APRO. CX 13/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO/...../.....
TÉRMINO/...../.....
EXERCÍCIO DE 19. 78

INTERESSADO: P M V

Projeto de Lei nº 65/78

PROTOCOLADO SOB N.º 1.501/78

ASSUNTO:

Encaminhando o incluso projeto de lei
que visa modificar o parágrafo único do Art.
1º e Art. 3º da Lei nº 1.625.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos
e setenta e oito, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

JPR Rocha

Protocolista

2
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1501/78

Em 30 de 11 de 1978

2º Roda
Protocolista

G.P.

Of. nº 1140

Vitória, 27 de novembro de 1978.

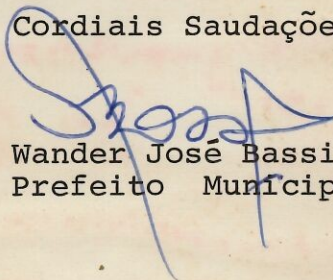
Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei que visa modificar o Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 1 625, datada de 05 de setembro de 1966, cuja cópia segue em anexo.

A presente solicitação tem por objetivo dar continuidade aos trabalhos que aquela Entidade vem desenvolvendo no referido local, uma vez que, o prazo estabelecido na Lei acima citada não foi o suficiente para se concluir tal obra, tendo em vista a carência de recursos financeiros existentes por parte daquela Instituição.

Certo de contar com a aprovação desse Legislativo na presente matéria, apresento a V. Exa., na oportunidade, minhas mais

Cordiais Saudações


Wander José Bassini
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

/rc

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo Geral
Nº 1501/78
EM 30 de
1978
O Presidente do Conselho Municipal de Vitória
155/79

C.P.
Of. nº 1140

Senhor Presidente
Tenho a honra de submeter à apreciação
de V. Exa. o Plano Diretor e o Plano
Modificador o Terraplanamento do Art. 19 e Art. 30 da Lei
1.635, datada de 07 de setembro de 1966, cuja cópia segue
anexo.
A presente solicitação tem por obje-
tivo dar continuidade aos trabalhos que aquela Entidade vem de-
senvolvendo no âmbito local, uma vez que o Plano Diretor
já foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de
Vitória, tendo em vista a necessidade de recursos financeiros
para a execução dos trabalhos.
Certo de contar com a aprovação de
V. Exa. na presente matéria, apresento a V. Exa. a
cópia, em anexo.

Coordenador Geral
Wander José Assis
Presidente Municipal

Emo. e.
Vereador Manoel Costa
Dr. Presidente
Municipal de Vitória
Ressa Capital

PROJETO DE LEI 65178

Modifica redação do Parágrafo
Único do Art. 1º e Art. 3º da
Lei nº 1 625/66.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º e Art.
3º da Lei nº 1 625/66, passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A doação de que trata es
te Art. é destinada à Associação Beneficente Bom Pastor, entida
de de Assistência Social mantida pela Igreja Batista Monte Sinai,
com a finalidade de se construir um Templo Batista".

Art. 3º - O terreno a ser doado, retonará
ao patrimônio municipal se a obra prevista no Art. 1º não for
concluída até o final do exercício de 1 981".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SB

*Projeto de Lei a que se refere o ofício G.P. nº 1 140/78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D. A. — S.D.C.

Publicado no L.O.

de 6/9/66

M. M. M.
Rubrica

L E I Nº 1 625

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Igreja Batista Monte Sinai, entidade civil de natureza religiosa.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é destinado à Associação Beneficente Bom Pastor, entidade de assistência social mantida pela IGREJA BATISTA MONTE SINAI, com a finalidade de construir Posto Médico, Ambulatório, Sala de Curativos, Torneira pública, Telefone público e Casa Pastoral.

Art. 2º - Constará da Escritura Pública de doação que o terreno referido no artigo anterior não poderá ter destinação diferente do previsto nesta Lei.

Art. 3º - O terreno a ser doado retornará ao Patrimônio Municipal, de no prazo de 3 (três) anos não forem iniciadas as obras previstas no artigo 1º e concluídas no prazo máximo e prorrogável de 5 (cinco) anos.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei na época da doação, caracterizando o terreno com indicação de localização, área e perímetro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de setembro de 1966.

Jair Andrade
Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de setembro de 1966.

L. E. I. Nº 1.626

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que

Câmara Municipal decretou e eu, José Botti Pinto Ioi:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º.- Fica o Departamento de Administração autorizado

a criar o "Cruzeiro F. C.", instituição civil de fins esportivos, recreativos e

de lazer, com sede no bairro da Fenha, em Marquês,

de terreno, localizado na Rua "Engenheiro Rubens Sley", e

com área projetada, medindo 135,42 (cento e trinta e cinco e

quarenta e dois metros) de frente por 17,2 (dezoito e dois

metros) de fundos, para construção de um estádio de futebol

com capacidade para 10.000 (dez mil) espectadores.

Art. 2º.- O terreno de que trata o artigo anterior é de propriedade

do Município de Vitória, e encontra-se sob a posse e administração

do Departamento de Administração, sob a direção do Sr. José Botti Pinto Ioi.

Referência: Proc. nº DA/0/21 134/66

MSQ.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Declarada a urgência.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo,

em 5 de setembro de 1966.

6º
Z. Maciel



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. n.º 1501/78

A Comissão de Justiça

S.S. 30/11/78

[Signature]
Presidente da Comissão

A Sr. Secretaria
da Comissão de Justiça
para os devidos fins.

Em 01.12.78

Marta V. Alvares

Chefe de A. de C. e Cerimonial

Comissão da Justiça

Em 1.º 12. 1978

[Signature]

Ao Sr. Vereador

[Signature] para Relatar

Em 1.º 12. 1978

[Signature]
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Srs. Membros da Comissão de Justiça e da de Finanças:

A lei nº 1625 de 5 de setembro de 1966, dispõe sobre doação de um terreno à Igreja Batista Monte Sinai e estabelece / no parágrafo único do art. 1º "A doação de que trata este artigo é destinada a Associação Beneficente Bom Pastor, entidade de assistência social mantida pela IGREJA BATISTA MONTE SINAI, com a finalidade de construir Posto Médico, Ambulatório, Sala de Curativos, Torneira Pública, Telefone público e Casa Pastoral."

Agora, através da mensagem encaminhada pelo Executivo, propondo a modificação do parágrafo único do art. 1º da Lei supra citada e também a modificação do art. 3º, fica definido que a doação será com a finalidade de construir um Templo Batista (art. 1º Parágrafo Único) e que, o terreno a ser doado retornará ao patrimônio municipal se a obra prevista no Art. 1º não for concluída até o final do exercício de 1981" (nova redação dada ao art. 3º).

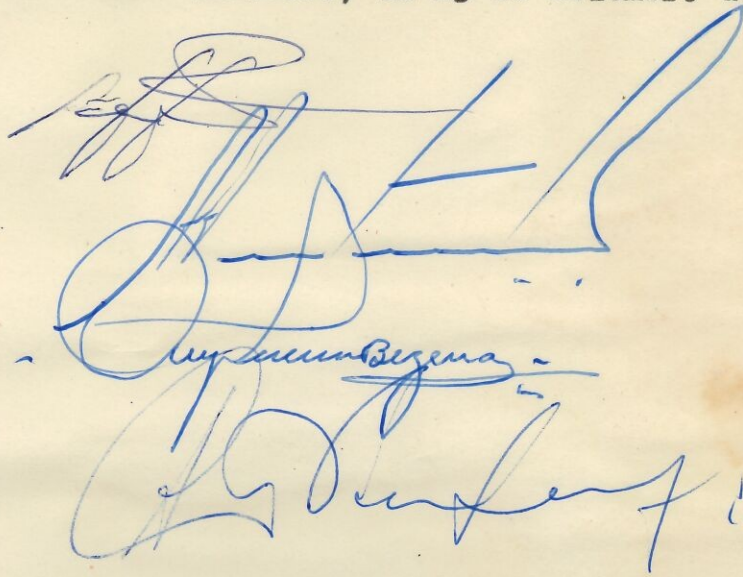
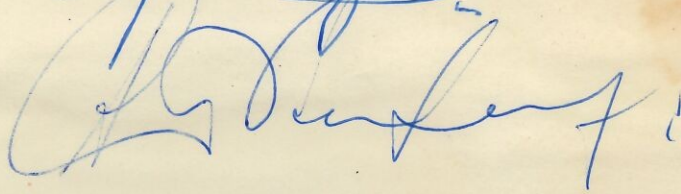
Como se vê, houve alteração no prazo previsto na Lei nº 1625 e redução das obrigações a que está sujeita à Associação Beneficente Bom Pastor.

Parece-nos, a primeira vista, estranho o procedimento de S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal. Entretanto, a medida se ajusta à realidade atual, vez que as obras a que estaria sujeita a realizar aquela Entidade, não mais se torna necessária pelo que muito / realizou o Executivo no decorrer desses anos.

É sabido por todos a assistência social que vem prestando o Executivo aos diversos bairros de nossa cidade. Diversos Postos médicos foram instalados, telefones públicos, etc. e pensar-se em torneira pública na época atual, seria até um tanto ridículo.

Por todas essas razões, estamos plenamente favoráveis a que se faça a referida doação conforme sugerida na mensagem que ora relatamos, S.M.J.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1978


- Luiz Antonio Bezerra -


EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 3º DA LEI Nº 1.625/66, CONSTATANTE DO

PROJETO DE LEI Nº 65/78.

O Art. 3º da Lei nº 1.625/66, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O terreno a ser doado, retornará ao patrimônio municipal se a obra prevista no Art. 1º não for concluída até o final do exercício de 1983".

Leandro Amaral
Suplente de Vereador
H. E. L.
Ataury Carlos
Eu. Silva

Aprovada a Emenda
por 14 votos em 11/12/78.
M. Cyprato
Presidente de C. M.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

passa ao pro. 1501/78

Aprovado em 1^a discussão
por 15 - votos.
S. S. 13 / 12 / 19 78
[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 2^a discussão *efetiva.*
por 15 - votos

A Comissão de Redação para
Redação final.
S. S. 13 / 12 / 19 78.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovada a redação final
por 15 votos.
A' Secretaria para extração dos autôg. no.
S. S. 14 / 12 / 19 78.
[Signature]
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 65/78

Modifica redação do Parágrafo
Único do Art. 1º e Art. 3º da
Lei nº 1 625/66.

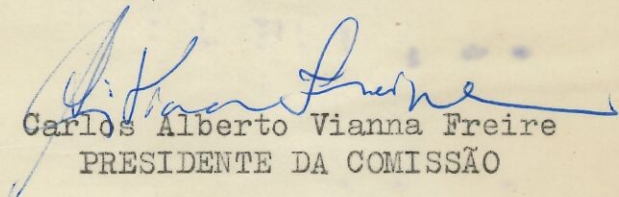
Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º
da Lei nº 1 625/66, passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A doação de que trata este arti
go é destinada à Associação Beneficente Bom Pastor, entidade de
Assistência Social mantida pela Igreja Batista Monte Sinai, com
a finalidade de se construir um Templo Batista".

"Art. 3º - O terreno a ser doado, retornará ao pa
trimônio municipal se a obra prevista no Art. 1º não for conclu
ída até o final do exercício de 1 983".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1978.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Aprovada a redação final José Maria Ramos Gagno
por 14 + 12 votos.

A' Secretaria para extração dos autógrafos Arnaldo Pinto da Vitória
S. S. 14 12 / 1978


Presidente da Câmara

Proc. nº 1.501/78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Amexa ao Proc. Nº 1.501/78

Ao Superintendente Administrativo em/...../.....

Antônio V. Adriano

Chefe da A. de C. e Cerimonial

A Seção digo ao Departamento de Modernização Administrativa.
Para as providências necessárias.

Em 28/12/78

Gastão Antônio Franco Americano
GASTÃO ANTÔNIO FRANCO AMERICANO
Superintendente Administrativo

João S. Edm.,
para providenciar a entrega
do anteprojeto e encaminhá-lo à
Prefeitura.

Em 28-12-78

João S. Edm.
Diretor Dep. Modernização Administrativa

Dira Diretora,

Devidamente providenciado.
Em 28/12/78.

João S. Edm.

João S. Edm.,
para aguardar sanção, du-
rante 15 dias úteis.

Em 28-12-78

João S. Edm.
Diretor Dep. Modernização Administrativa

Co Dep. mod. Administrativa

Para desembrantar a cópia
de lei anexa a seguinte

Em 30-1-79

[Signature]
GASTÃO ANTONIO FRANCO MAC ICANO
Superintendente Administrativo

Bom dia Superintendente,
Com as providências neces-
sárias.

Em 30-1-79

Diretor Dep. Administração Administrativa

Do protocolo
para arquivos.

Em 30-1-79

ARQUIVE-SE
Em 30-1-79
[Signature]
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

OF. 626/78-A

Vitória, 28 de dezembro de 1.978

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. o autógrafo de lei nº 2 810 que modifica a redação do Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 1.625/66.

Ao encerro, apresento a V.Exa. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Wander José Bassini
DD. Prefeito Municipal de Vitória
N e s t a.

Proc. nº 1.501/78
GA.

DECRETO Nº 2 810

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 65/78, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 53, da Lei Nº 2 760, de 30 de março de 1.973.

Modifica redação do Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 1 625/66.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 1.625/66, passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é destinada à Associação Beneficente Bom Pastor, entidade de Assistência Social mantida pela Igreja Batista Monte Sinai, com a finalidade de se construir um Templo Batista".

" Art. 3º - O Terreno a ser doado, retornará ao patrimônio municipal se a obra prevista no Art. 1º não for concluída até o final do exercício de 1 983".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de dezembro de 1.978.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ary Pereira Bezerra
1º SECRETARIO

Appolinário Marinho Delmaestro
2º SECRETARIO

G.P.

Of. nº 132

Vitória, 29 de janeiro de 1 979

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º

155/79

Em

30

de

01

de 19

79

DRodw

Protocolista

Senhor Presidente:

Apraz-me acusar o recebimento do ofício nº 626/78-A, datado de 28 de dezembro de 1 978, encaminhando a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 2 810, sancionado na Lei 2.605, de hoje datada e anexada por cópia.

Ao ensejo, apresento-lhe minhas

Cordiais Saudações

Wander José Bassini

Wander José Bassini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref. Proc. DA/0/53 445/78

ANEXO ao Processo nº 1501/18

SECRETARIA DE VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VITÓRIA

G.P.
Of. nº 132

Vitória, 29 de Janeiro de 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 152119
Em 30 de 01 de 1978

Protocolista

Senhor Presidente:

Apresento-me acusar o recebimento do ofício nº 626/78-A, datado de 28 de dezembro de 1978, encaminhando a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 2.810, sancionado na Lei 2.605, de hoje datada e anexada por cópia. Ao encargo, apresento-lhe minhas

Cordiais Saudações

Wander José Bassini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref. Proc. 04/0/23 442/78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao proc. nº 155/79